



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 14/09/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14 de setembro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“59 - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - CAMINHO PÚBLICO SITO ÀS BARROCAS E PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENO:--

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que foi instaurado pelos Municípes Francisco Assis Gomes de Lemos e esposa Maria Rita da Costa, o Processo número 189/18.2T8SAT do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu – Juízo de Competência Genérica de Sátão, uma ação de processo comum contra este Município de Penalva de Castelo, pretendendo a condenação da Câmara a reconhecer e formalizar o acordo verbal de permuta de parcelas de terreno para abertura da Rua das Barrocas e instalação de uma rotunda, que foi celebrado com os seus representantes de então Leonídio Monteiro, Presidente, Carlos Santos, Vice-Presidente e António Batista, Vereador; -----

Considerando que o Município ocupou efetivamente com a construção da Rua das Barrocas e da rotunda aí implantada uma parcela de terreno pertencente àqueles municípes com a área de quinhentos e noventa e seis metros quadrados, com a localização e configuração constantes da planta anexa, onde está assinalada a cor vermelha; -----

Considerando que não existe qualquer acordo escrito ou deliberação que legitime o Município a ocupar aquela parcela de terreno; -----

Considerando que o Município procedeu à execução de infraestruturas para futura operação de loteamento dos prédios ao longo do lado norte da via, onde a Câmara possui pequenas parcelas de terreno, sobrantes da execução do novo traçado da Rua das Barrocas e do anterior caminho público aí existente, as quais se encontram assinaladas na planta anexa, as quais, no entanto, não contém área suficiente para fazer qualquer edificação; ---

Considerando que se encontrava agendada a audiência de discussão e julgamento no âmbito do supra referido processo judicial para o dia nove de setembro de dois mil e vinte e que, em face dos documentos juntos aos autos e do rol de testemunhas apresentado, onde se incluíam os anteriores legais representantes do Município; -----

Considerando que existia a necessidade de regularizar a situação, uma vez que a Câmara ocupou efetivamente terreno particular sem qualquer autorização escrita ou compensação,



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

foram conduzidas as negociações que levaram à celebração de acordo por transação no referido Processo número 189/18.2T8SAT, em vinte e um de agosto de dois mil e vinte, cuja cópia se anexa;-----

Considerando que nos termos do acordo celebrado, se formalizou o que havia sido verbalmente acordado, ou seja, uma permuta de faixas de terreno, entre a parcela com a área de quinhentos e noventa e seis metros quadrados pertença de Francisco Assis Gomes de Lemos e esposa Maria Rita da Costa, assinalada a vermelho na planta anexa à presente proposta, e cinco parcelas de terreno com a área total de setecentos e vinte e três metros quadrados pertença do Município, identificada na planta anexa com as restantes cores, conforme legenda;-----

Considerando que a diferenças das áreas a permutar é compensada à Câmara Municipal pela desistência por parte dos Autores dos pedidos formulados de indemnização pelo corte de carvalhos e retirada de pedras em granito, a que atribuíram o valor de setecentos e cinquenta euros, que ficaram para o Município;-----

Considerando que as parcelas de terreno com as áreas de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cento e vinte e dois metros quadrados, relativas a caminho público, identificadas na planta anexa a cor preta e a rosa, que deixaram de ter utilidade para a circulação automóvel aquando da construção do novo arruamento das Barrocas vão ser objeto de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município, através das competentes deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, com vista à referida permuta;-----

Considerando a Informação dos serviços técnicos da DTUH de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, acerca da desafetação e a planta a ela anexa, que se juntam à presente proposta, onde concluem que poderá a Câmara Municipal determinar a desafetação do domínio público das faixas de terreno e a sua integração no domínio privado municipal. -- Assim, face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ratificar a transação celebrada no Processo número 189/18.2T8SAT do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu – Juízo de Competência Genérica de Sátão, e a permuta entre as referidas parcelas de terreno nos termos supra referidos.-----

Mais proponho, que nos termos e para os efeitos do disposto da alínea cc), do número um do artigo trinta e três e da alínea q) do número um do artigo vinte e cinco, ambos do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara delibere a desafetação do domínio público das parcelas de terreno com as áreas de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cento e vinte e dois metros quadrados, relativas a caminho público, identificadas na planta anexa a cor preta e a rosa, e submeter essa desafetação a aprovação da Assembleia Municipal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a transação celebrada no Processo número 189/18.2T8SAT do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu – Juízo de Competência Genérica de Sátão e a permuta entre as referidas parcelas de terreno nos termos supra referidos.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto da alínea cc), do número um do artigo trinta e três e da alínea q) do número um do artigo vinte e cinco, ambos do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a desafetação do domínio público das parcelas de terreno com as áreas de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cento e vinte e dois metros quadrados, relativas a caminho público, identificadas na planta anexa a cor preta e a rosa." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 15 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,